

**Grupo de Trabalho do Comércio Varejista, instituído pela
Portaria MTE nº 356 de 25/2/2026**

Relatório de Encerramento

As entidades representativas dos trabalhadores e dos empregadores que integram o Plano do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, reunidas no Grupo de Trabalho do Comércio Varejista, instituído pela Portaria MTE nº 356 de 25/2/2026, se reuniram na sede do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com o objetivo de aprimorar a Portaria MTE Nº 3.665/2023.

Na oportunidade, ficou alinhada a necessidade de adequar o conteúdo da referida Portaria às peculiaridades das várias atividades econômicas exercidas pelo comércio de bens, serviços e turismo, objetivando promover o diálogo de forma a contemplar os interesses dos trabalhadores, das empresas e da sociedade como um todo.


Dentro desse contexto, chegou-se a um consenso possível, sugerindo-se a edição uma nova Portaria cuja minuta segue anexada, onde constam as atividades e os setores do comércio e serviços que não precisarão firmar Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) para utilização de mão de obra aos feriados, conforme determina a Lei nº 10.101/2000.

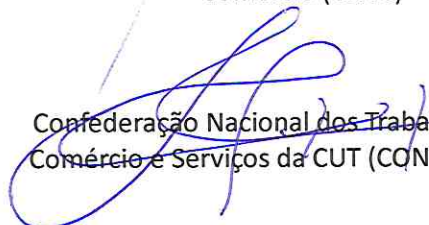
O acordo permite levar segurança jurídica para aos trabalhadores e empregadores do comércio, inclusive naquelas localidades em que inexistente CCT, regulamentando a questão, por ausência de Sindicato e/ou Federação, preservando a aplicação do § 2º do art. 611, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

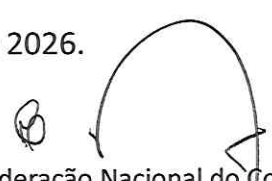
Da mesma forma preservou-se o respeito a negociação coletiva como elemento de regulamentação das relações de trabalho, assim como a Lei nº 10.101/2000, que contém regra específica para o comércio em geral, no sentido de que conste da CCT os feriados em que se permitirá o trabalho (art. 6º-A), o que vem sendo feito regularmente pelas entidades que integram o comércio de bens, serviços e turismo.

Esperamos que a Portaria sugerida, a ser assinada pelo Ministro do Trabalho e Emprego, Sr. Luiz Marinho, permita, ao iniciar sua vigência, alcançar os objetivos contemplados pelas partes, contribuindo para a manutenção da liberdade para o exercício da atividade comercial, assim como a estipulação de regras claras e adequadas, para o trabalho aos feriados, nas diferentes localidades e regiões do país.

Brasília, 25 de junho de 2026.


Confederação Nacional dos Trabalhadores no
Comércio (CNTC)


Confederação Nacional dos Trabalhadores no
Comércio e Serviços da CUT (CONTRACS/CUT)


Confederação Nacional do Comércio de Bens,
Serviços e Turismo (CNC)





Central Única dos Trabalhadores (CUT)




Força Sindical (FS)



União Geral dos Trabalhadores (UGT)

Central dos Sindicatos Brasileiros (CSB)



Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras
do Brasil (CTB)



Nova Central Sindical dos Trabalhadores (NCST)